



# **Relatório Extraconcursal**

**WILLS BAR  
“em Recuperação Judicial”**

RJ: 5177199-85.2025.8.21.0001

# Introdução

## Protocolo e Identificação

**RJ:** 5177199-85.2025.8.21.0001

**Vara:** Empresarial

**Comarca:** Porto Alegre / RS

**Recuperanda:** 52 CAFÉ BISTRO COM ALIM E  
BEBIDAS LTDA

**CNPJ:** 09.366.587/0001-21

**Recuperanda:** W. SMART RESTAURANTE  
LTDA

**CNPJ:** 43.560.991/0001-70

**Recuperanda:** W. DRINQUERIA BAR E  
RESTAURANTE LTDA

**CNPJ:** 36.459.227/0001-47

O escopo do presente relatório foi bem definido no item 3,5 da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Evento 36 da RJ), posto nos seguintes termos:

### **“3.5 Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais**

**Os titulares de créditos não sujeitos ao plano de recuperação, chamados extraconcursais, podem ser atingidos de maneira reflexa pelas decisões do processo de Recuperação Judicial, seja pela suspensão das execuções individuais durante o período de stay, seja pela necessidade de submissão ao juízo recuperacional quanto à possibilidade de satisfação de seus créditos com ativos das devedoras, em razão da possibilidade de sua essencialidade ao sucesso do soerguimento.**

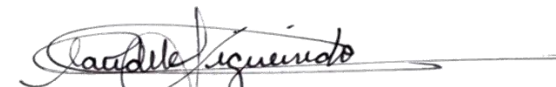
Assim, a efetividade do conhecimento e controle da essencialidade dos ativos, os créditos extraconcursais anteriores e os gerados e não satisfeitos pela devedora durante o período de Recuperação Judicial, exigirá da Administração Judicial que os informe em planilha a ser elaborada e atualizada periodicamente, juntada em expediente próprio, diverso do destinado aos RMAs, também de modo incidental, para onde deverão ser carreados todos os pedidos de credores ou juízos de execuções individuais.

Tais informações deverão constar de **Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais**, a ser protocolado a **cada 60 (sessenta) dias no Incidente para o Controle da Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais (a ser distribuído)** para onde deverão ser carreados todos os pedidos de credores ou juízos de execuções individuais.

Conjuntamente com cada relatório, a Administração deverá protocolar simples petição nos autos principais, **quando não puder incluir a informação no relatório do andamento processual**, dando conta da entrega do **Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais**, para que os credores possam acompanhar o andamento” (Grifos no original).

A Recuperanda é responsável pelo fornecimento das informações contábeis sobre as atividades contempladas no presente relatório.

Atenciosamente,



Sentinela Administradora Judicial  
Claudete Figueiredo – Profissional responsável

# Cronograma processual



# Bens

Em 27/10/2025, as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado da relação de bens da 52 Café e da W. Smart (Evento 108, OUT3 e OUT4 da RJ), ocasião em que esta Administradora Judicial apresentou relatório acerca do PRJ, sugerindo a juntada de laudos de avaliação subscritos por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (Evento 123 da RJ).

Posteriormente, foi protocolado aditivo ao PRJ, acompanhado de novo laudo de avaliação dos bens e ativos, devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado (Evento 215, OUT2 e OUT5).

Por fim, em 25/03/2026, as Recuperandas colacionaram novo modificativo ao PRJ (Evento 224, OUT2 da RJ).

Importante destacar que os bens se restringem a mobiliário e equipamentos de restaurantes, cumprindo registrar que a unidade localizada na Av. Nova York se encontra em reforma, constatado por essa Administradora Judicial, o que oportunamente será abordado quanto ao acréscimo de bens.

# Passivo não sujeito a RJ

No caso, quando da apresentação do laudo de constatação prévia, **as Recuperandas declararam não ter celebrado negócios jurídicos não sujeitos a recuperação judicial** (Evento 34, ANEXO2, p. 29 da RJ).

Destaca-se que foram apresentadas impugnações de crédito, com pedido de exclusão de créditos, as quais já foram julgadas, a saber (relacionadas apenas aquelas que detém pedido de exclusão de créditos da RJ e que já contam com manifestação da Administradora Judicial):

- ❖ **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul – eproc 5296827-68.2025.8.21.0001:** julgado improcedente em 05/02/2026. O impugnante interpôs agravo de instrumento (eproc nº 5134511-29.2026.8.21.7000), o qual foi recebido sem efeito suspensivo, devendo-se aguardar o respectivo julgamento.
- ❖ **Banco Bradesco – eproc 5296773-05.2025.8.21.0001:** julgado procedente em 23/02/2026 para retificar o Quadro Geral de Credores, a fim de que passe a constar o valor de R\$ 574.701,26, na classe quirografária, referente ao contrato nº 016627276, com a exclusão da quantia de R\$ 90.000,00. Ainda, foi determinada a retificação do crédito referente ao contrato nº 7027675, para o valor de R\$ 331.979,40, na classe quirografária. Transitado em julgado em 17/03/2026.
- ❖ **Banco Santander – eproc 5298176-09.2025.8.21.0001:** julgado procedente em 05/02/2026 para retificar o crédito para o valor de R\$ 1.123.281,29, na classe quirografária. Posteriormente, foram opostos embargos de declaração pelo impugnante, os quais foram acolhidos para sanar omissão, a fim de que constasse a natureza extraconcursal da parcela de R\$ 22.000,00, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 00334444300000015380, em razão da garantia de propriedade fiduciária.

# Pedidos de credores em execuções individuais

Sinala-se que até o presente momento (12/05/2026), essa Administradora Judicial **não foi cientificada de pedido formulado por credor em execução individual afeita a crédito não sujeito a recuperação judicial.**

# Penhoras no rosto dos autos

Sinala-se que até o presente momento (12/05/2026), essa Administradora Judicial **não foi cientificada de penhoras no rosto dos autos de créditos não sujeitos à recuperação judicial e de penhoras fiscais.**

# Passivo Tributário

Informo que no bojo da Recuperação Judicial portaram as seguintes **manifestações do Fisco**:

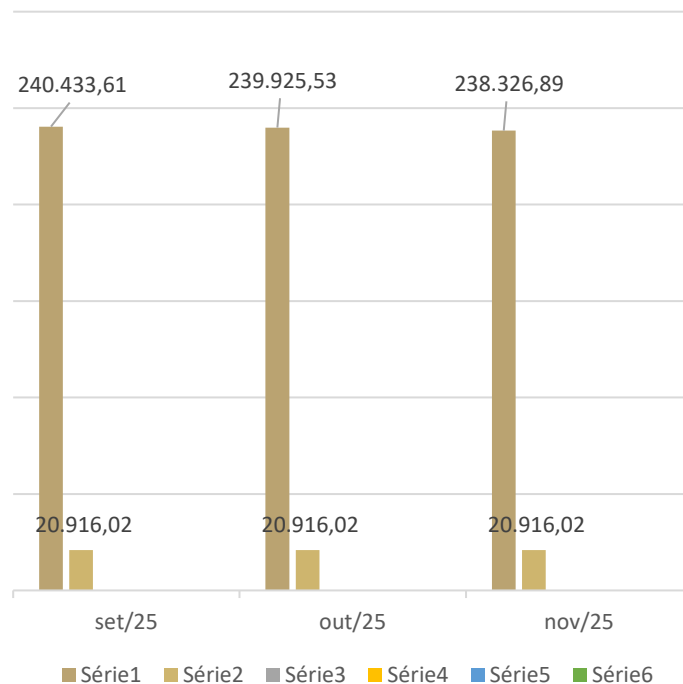
- ❖ Em 17/09/2025, o ente público estatal informou os débitos pendentes de regularização: R\$ 310.059,87 da 52 Café e R\$ 98.154,64 da W. Smart (Evento 89 da RJ).
- ❖ Em 06/10/2025, o Município de Xangri-lá apresentou certidão negativa de tributos acerca da W. Drinqueria Bar e Restaurante (Evento 99 da RJ).
- ❖ De igual forma, em 16/10/2025, a Fazenda Nacional informou os débitos pendentes de regularização: R\$ 69.511,97 da 52 Café e R\$ 718.146,76 da W. Smart (Evento 101 da RJ).

**Em 04/05/2026, as Recuperandas encaminharam para a Administradora Judicial certidões municipais negativas do Município de Porto Alegre e Xangri-lá (Evento 248 – ANEXO4).**

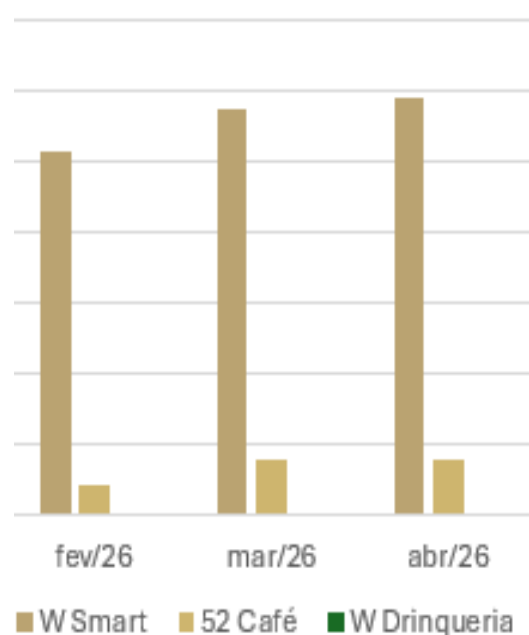
Ainda, registra-se que, em 27/04/2026, foi julgada a apelação no eproc federal nº 5017302-71.2025.4.04.7100, sendo negado provimento ao recurso interposto pela Recuperanda 52 Café Bistro, o qual versava sobre a manutenção do benefício fiscal previsto no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), visando à fruição da alíquota zero de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL até março de 2027.

# Parcelamentos Impostos

Parcelamento Impostos - Contas Contabeis



Evolução PGFN



05/2026, 17:09 :: e-CAC :: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional : Recibo do Protocolo

**Ministério da Economia**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Recibo do Protocolo

04/05/2026 17:09

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no REGULARIZE (www.regularize.pgfn.gov.br)

**Dados do protocolo**  
 Número do protocolo: 01203412026  
 Data de Registro: 04/05/2026 17:08  
 Requerente: 52 CAFE BISTRO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
 CPF / CNPJ: 09.366.587/0001-21  
 Unidade do protocolo: QUARTA REGIAO  
 Tipo da Dívida: Não Previdenciária  
 Serviço: Acordo de Transação Individual

**Dados informados pelo requerente**  
 Hipótese(s): RecJud/Falência  
 Informações relevantes(1): Recuperação judicial: 5177199-85,  
 Informações relevantes(2): Grupo econômico: 36.459.227/000  
 Informações relevantes(3): Assessor(es): 026.018.900-61, 91  
 Inscrições: 00 4 25 194035-04  
 00 4 25 194034-15  
 00 4 25 194033-34  
 00 4 25 194032-53  
 00 4 25 194031-72  
 00 4 25 194030-91  
 00 4 25 194029-58  
 00 4 25 194028-77  
 00 4 25 194027-96  
 00 6 25 021189-03  
 00 2 25 015284-08

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS		
14 inscrições encontradas		
Número de Inscrição	Atualizado em	Valor da dívida (R\$)
00 6 25 050986-44	01/04/2026	1.077.430,48
00 7 25 017420-82	01/04/2026	233.762,98
00 2 25 037952-68	01/04/2026	225.210,33
00 6 25 025409-23	01/04/2026	216.306,24
00 6 25 025279-00	01/04/2026	197.663,84
00 6 25 050985-63	01/04/2026	145.761,37
00 2 25 017987-07	01/04/2026	85.627,97
00 2 25 018101-70	01/04/2026	78.189,82
00 6 25 025410-67	01/04/2026	49.513,27
		<b>Total: 2.494.225,20</b>

## Situação das Dívidas

Em 04/05/2026, as Recuperandas protocolaram pedido de transação federal (Evento 248 - ANEXO4 da RJ). Quanto aos débitos estaduais, informaram que estão providenciando o pedido de transação, nas condições ofertadas pelo programa de regularização de empresas em crise. Diante disso, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que as Recuperandas informem acerca do andamento do pedido de transação federal e comprovem a formalização do pedido na esfera estadual (Evento 254 da RJ), prazo que se encerra em **23/06/2026**.

# Remuneração AJ e custas

Em 01/09/2025, foi firmado Termo de Composição da Remuneração Administradora Judicial em 4% do passivo declarado na inicial (R\$ 5.758.422,97), com pagamento em 36 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.398,25 (Evento 77, ANEXO3 da RJ), restando publicado edital (Evento 82 da RJ), que não sofreu qualquer insurgência (Evento 90 da RJ) e contou com a concordância do Ministério Público (Evento 151 da RJ). Homologado o termo de composição (Eventos 114 e 153 da RJ).

Informo que as parcelas vem sendo adimplidas, já tendo sido quitadas 07 mensalidades.

Por outro lado, as custas iniciais da recuperação judicial foram parceladas em 10 (dez) mensalidades, todas já devidamente quitadas, sendo a última adimplida em 24/04/2026.

# CONTATO



**SENTINELA**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

**SENTINELA | Administradora Judicial**

**Claudete Figueiredo**

**Profissional responsável**

**claudete@administradorajudicial.adv.br**

**Endereço:** Rua Saporanga, 90 - salas 301 e 302 - Jardim Mauá

Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-192

**Telefone:** (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102 |

**Email:** administradora@administradorajudicial.adv.br